

Art. 7º – Os itens 3 e 8 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS passam a vigorar com as seguintes alterações:

3	Saída, em operação interestadual, de adubo, simples ou composto, amônia, cloreto de potássio, diamônio fosfato (DAP), DL Metionina ou seus análogos, fertilizante, monoamônio fosfato (MAP), nitrato de amônio, nitrocalcio, sulfato de amônio ou uréia, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
8	Fica dispensado o estorno do crédito na saída de mercadoria beneficiada com a redução da base de cálculo prevista na alínea “b” deste item.					
8.6	Fica dispensado o estorno do crédito na saída de mercadoria beneficiada com a redução da base de cálculo prevista na alínea “b” deste item.					

Art. 8º – A Parte 1 do Anexo I do RICMS fica acrescida do item 220, com a seguinte redação:

220	Saída, em operação interna, dos seguintes produtos: a) ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto ou enxofre, promovida pelo estabelecimento extrator, fabricante ou importador para: a.1) estabelecimento onde sejam industrializados adubos, simples ou compostos, fertilizantes ou fosfato bicálcio destinado à alimentação animal; a.2) estabelecimento de produtor agropecuário; a.3) estabelecimento com fim exclusivo de armazenagem; a.4) outro estabelecimento da mesma empresa que tiver processado a industrialização; b) adubo, simples ou composto, amônia, cloreto de potássio, diamônio fosfato (DAP), DL Metionina ou seus análogos, fertilizante, monoamônio fosfato (MAP), nitrato de amônio, nitrocalcio, sulfato de amônio ou uréia, produzidos para uso na agricultura e na pecuária; c) calcário ou gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo; d) estercor animal. Relativamente à alínea “a” do item 220, o benefício estende-se: a) às saídas promovidas entre si pelos estabelecimentos referidos em suas subalíneas; b) às saídas, a título de retorno, real ou simbólico, da mercadoria remetida para o fim de armazenagem. O contribuinte signatário de Protocolo de Intenções celebrado com o Estado de Minas Gerais que produza fertilizantes ou seus insumos mediante processos de extração de minerais ou, no caso dos nitrogenados e seus insumos, a partir do gás natural, poderá ser dispensado do estorno do crédito na saída de mercadoria beneficiada com a isenção prevista neste item, mediante regime especial concedido pelo Superintendente de Tributação.	31/10/2017
220.1		
220.2		

Art. 9º – A Parte 1 do Anexo IV do RICMS fica acrescida do item 74, com a seguinte redação:

74	Saída, em operação interestadual, dos seguintes produtos: a) ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto ou enxofre, saídos do estabelecimento extrator, fabricante ou importador para: a.1) estabelecimento onde sejam industrializados adubos, simples ou compostos, fertilizantes ou fosfato bicálcio destinado à alimentação animal; a.2) estabelecimento de produtor agropecuário; a.3) estabelecimento com fim exclusivo de armazenagem; a.4) outro estabelecimento da mesma empresa que tiver processado a industrialização; b) calcário ou gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo; c) estercor animal. Relativamente à alínea “a” do item 74, o benefício estende-se: a) às saídas promovidas entre si pelos estabelecimentos referidos em suas subalíneas; b) às saídas, a título de retorno, real ou simbólico, da mercadoria remetida para o fim de armazenagem. A redução de base de cálculo prevista neste item somente será aplicável se o remetente deduzir do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado na operação, com indicação expressa no campo “Informações Complementares” da respectiva nota fiscal. Fica dispensado o estorno do crédito na saída de mercadoria beneficiada com a redução da base de cálculo prevista nas alíneas “a” e “b” deste item.	60	0,072	0,048	0,028	31/10/2017
74.1						
74.2						
74.3						

Art. 10 – Fica assegurada a manutenção integral do crédito do ICMS nas operações realizadas até 31 de outubro de 2017 com as mercadorias a que se refere o item 220 da Parte 1 do Anexo I do RICMS constantes do estoque do estabelecimento em 31 de julho de 2017 e alcançadas pela isenção do imposto nos termos do citado item.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se também às mercadorias resultantes de industrialização de matéria-prima em estoque no estabelecimento em 31 de julho de 2017.

§ 2º – Para os efeitos de aplicação do disposto neste artigo:

I – será observado o critério contábil Primeiro que Entra Primeiro que Sai (PEPS) para o controle do estoque de mercadorias;

II – o contribuinte deverá promover o levantamento do estoque das mercadorias em 31 de julho de 2017.

Art. 11 – Ficam revogados:

I – os itens 194 e 218 da Parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 26 de dezembro de 2002;

II – o item 25 da Parte 1 do Anexo II do RICMS;

III – o subitem 1.3, a alínea “a” do subitem 3.1, as alíneas “a”, “c” e “e” do item 8 e o subitem 8.1, todos da Parte 1 do Anexo IV do RICMS;

IV – o art. 22 da Parte 1 do Anexo XVI do RICMS.

Art. 12 – Este decreto entra em vigor:

I – em 1º de julho de 2017, relativamente aos seus arts. 2º e 5º;

II – em 1º de agosto de 2017, relativamente aos seus arts. 1º, 3º, 4º, 6º a 11.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 26 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 317, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Minas Gerais Participações S.A. – MGI –, no valor de R\$10.128.439,46.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$10.128.439,46 (dez milhões cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), em favor da Minas Gerais Participações S.A. – MGI –, na ação Participação Societária – 5.19.1.04.123.085.6002.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos do Tesouro Estadual provenientes da anulação de dotação orçamentária da unidade Reserva de Contingência, conforme o Decreto NE nº 28, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 26 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Torna sem efeito, o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE Nº01/2011, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO abaixo relacionado por não ter tomado posse em tempo hábil .	
Professor de Educação Básica - Nível I - Grau A	
Área: Língua Estrangeira Moderna Inglês	
Lote de Vaga: Uberaba/Uberaba	
CPF	Nome
54830451653	Salette Moreira Alves Amaral

em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 1.0000.17.004678-3/000, nomeia, em caráter precário, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento de cargo da Secretaria de Estado de Educação **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS UBERABA/UBERABA**

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
548.304.516-53	Salette Moreira Alves Amaral	24ª	ED 156

Torna sem efeito, o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE Nº01/2011, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO abaixo relacionado por ter sido considerada inapta no exame pré-admissional.			
Professor de Educação Básica - Nível I - Grau A			
Área: Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Lote de Vaga: Paracatu/João Pinheiro			
CPF	Nome		
86967029649	Marcia Maria Fernandes Pereira		

em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0054302-61.2016.8.13.0363, nomeia, em caráter precário, em virtude de classificação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARACATU/JOÃO PINHEIRO

CPF	Nome	Classificação	Vaga
869.670.296-49	Márcia Maria Fernandes Pereira	60ª	ED 1141

retifica o ato de nomeação judicial publicado em 05 de março de 2016, página 03, coluna 01, no que se refere à candidata Mary Luce da Cruz dos Reis Sousa, para a carreira de Analista Educacional - Inspeção Escolar, SRE Uberaba, Edital nº 04/2005, da Secretaria de Estado de Educação:
Onde se lê:
Em caráter precário
Leia-se:
Em caráter definitivo

Torna sem efeito, o(s) ato(s) de nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público de que trata o Edital EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA abaixo relacionados por não terem comparecidos nos exames pré admissionais.

Agente de Segurança Socioeducativo - Nível I - Grau A	
Área: Ensino Médio	
Lote de Vaga: 1º Risp - Belo Horizonte (Masculino)	
CPF	Nome
00944115306	Clenilton Dos Santos Ferreira
87430991149	Dieges Alves De Oliveira
Lote de Vaga: 14º Risp - Curvelo (Feminino)	
CPF	Nome
04859184637	Fernanda Ribas
Lote de Vaga: 14º Risp - Curvelo (Masculino)	
CPF	Nome
08655788694	Italo Antonio Dos Santos Fernandes
Lote de Vaga: 16º Risp - Unai (Masculino)	
CPF	Nome
06397266664	Weuler Pereira De Sousa
04647978613	Deibde Junior Dos Santos
09916877602	Marcos Paulo Tauffer
Lote de Vaga: 2º Risp - Contagem (Feminino)	
CPF	Nome
00195505611	Ione Da Silva Nunes
Lote de Vaga: 2º Risp - Contagem (Masculino)	
CPF	Nome
06738519664	Ramon Izidoro Guimaraes
05445826678	Maderson Dos Santos
08827514686	Carlos Delio Da Silva
93692439687	Tancredo Fagundes Lins
Lote de Vaga: 4º Risp - Juiz De Fora (Masculino)	
CPF	Nome
37142623187	Lucio Flavio Ramos
05541985684	Rodrigo Guilherme Vasconcelos
01405771658	Douglas Barbosa Lourenco
Lote de Vaga: 5º Risp - Uberaba (Masculino)	
CPF	Nome
03385970695	Marcelo Paulo Martins
Lote de Vaga: 8º Risp - Governador Valadares (Masculino)	
CPF	Nome
09693171667	Maedsson Junio Andrade

Torna sem efeito, o(s) ato(s) de nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público de que trata o Edital EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA abaixo relacionados por ter sido considerados inaptos nos exame pré-admissional .

Agente de Segurança Socioeducativo - Nível I - Grau A	
Área: Ensino Médio	
Lote de Vaga: 11º Risp - Montes Claros (Masculino)	
CPF	Nome
CANDIDATOS Lei 11.867/1995	
07339857699	Daniel Santos Nunes
09884226628	Alvaro Antonio Mendes Da Cruz
Lote de Vaga: 16º Risp - Unai (Masculino)	
CPF	Nome
69382174168	Daniel Araujo Teixeira De Sousa

Torna sem efeito, o ato de nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público de que trata o Edital EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA abaixo relacionados por ter sido considerado inapto no exame pré-admissional.	
Agente de Segurança Socioeducativo - Nível I - Grau A	
Área: Ensino Médio	
Lote de Vaga: 14º Risp - Curvelo (Masculino)	
CPF	Nome
CANDIDATOS Lei 11.867/1995	
12164302680	Joao Otavio De Moura

em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 9025988-62.2017.8.13.0024, nomeia, em caráter precário, em virtude de classificação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEDS nº 09/2013, para o provimento do cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o candidato abaixo relacionado.

AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO – NÍVEL I – GRAU A

Ensino Médio

14º RISP – CURVELO (masculino)

CANDIDATO Lei 11.867/1995

CPF	Nome	Classificação	Vaga
121.643.026-80	João Otávio de Moura	1º	JD 1539

Torna sem efeito, o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA abaixo relacionados por ter sido considerada inapta no exame pré-admissional .

Agente de Segurança Socioeducativo - Nível I - Grau A

Área: Ensino Médio

Lote de Vaga: 1º Risp - Belo Horizonte (Feminino)

CPF

Nome

CANDIDATOS Lei 11.867/1995

08526194640

Simone Dias Dos Santos